LEI N.°657 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder a contratação de funcionários em caráter excepcional e da outras providências."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de funcionários em caráter excepcional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para a seguinte situação:

01(um) Vigilante;
02(um) Agentes de Limpeza.

Art. 2° - O pessoal contratado em decorrência desta Lei serão lotados na Escola Municipal Indígena Santo Antonio e perceberão como proventos a importância de R$ 240,00(duzentos e quarenta reais) mensais.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2004.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal